



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 2020.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 058/2021, que altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.170 de 2020, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera o inciso primeiro do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.170/2020 que limita o percentual de abertura de crédito suplementar em 13% (treze por cento) da despesa fixada, passando este percentual para 17% (dezessete por cento), para a execução dentro do exercício de 2021. Após a presente alteração, a redação fica com a seguinte redação:

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de (17%) dezessete por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração